

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 2.412, DE 2007, DO SR. REGIS DE OLIVEIRA, QUE “ DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL, DOS MUNICÍPIOS, DE SUAS RESPECTIVAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. ( EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA DÍVIDA ATIVA)**

**REQUERIMENTO Nº. , DE 2010**  
(do Sr. Sandro Mabel)

Solicita que seja realizada reunião de audiência pública.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requiro a V.Exa., ouvido o Plenário desta Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº. 2.412, de 2007, que dispõe sobre a execução administrativa da dívida ativa, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em audiência pública, os representantes das entidades abaixo relacionadas:

- Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo – OAB/SP;
- Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Goiás – OAB/GO;
- Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Distrito Federal – OAB/DF;
- Conselho Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil;
- Associação Comercial de São Paulo;
- Sindicato dos Hospitais, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas e Demais Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São Paulo – SINDHO/SP;
- Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP;
- Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo;
- Federação dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Estado de São Paulo;
- Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);
- Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
- Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB);
- Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR);

- Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil (Sindifisco Nacional);
- Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional (Sinprofaz);
- Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil – ANFIP;
- Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário – IBPT;
- Confederação Nacional dos Dirigentes Lojistas;
- Dr. Jorge Gerdau Johannpeter – Coordenador Geral da Ação Empresarial;
- Sistema Federação das Indústria do Estado de Goiás – FIEG;
- Associação Comercial, Industrial e de Serviços do Estado de Goiás – ACIEG;
- Câmara de Comércio do Mercosul e Américas – Dr. Fábio Vezzetti – Diretor de Novos Negócios;
- Corte Arbitral do Mercosul – Dr. Alexandre Amone – Diretor Jurídico;
- Confederação Nacional de Saúde; e
- O Jurista Dr. Ives Gandra Martins, Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO/SP,

### **Justificativa**

Devido as grandes divergências e graves inconstitucionalidades apontadas ao Projeto de Lei nº. 2.412, de 2007, entendo necessário e urgente o chamamento a esta Comissão Especial, dos representantes das entidades acima descritas no sentido de debater e clarear todas as dúvidas inerentes ao tema que se apresenta.

Também, requero a presença do Jurista Ives Gandra Martins, hoje, uma das mais conceituadas autoridades em matéria tributária, para esclarecer os pontos de inconstitucionalidade encontrados no projeto em tela.

Assim, entendo que o tema merece a atenção dessa Comissão para maiores esclarecimentos, apoiados pelos estudos científicos dos participantes aos debates que ora proponho em reunião de audiência pública.

Por todas essas razões, peço o apoio dos meus pares para aprovar o presente requerimento.

Sala da Comissão, em

**Sandro Mabel**  
**Deputado Federal PR/GO**